

**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA DA UNICESUMAR
CAMPANHA VESTIBULAR DE INVERNO**

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA VESTIBULAR DE INVERNO.

A **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudos para os cursos de Graduação EAD e Graduação Híbrida (inclusive Bacharelado em Enfermagem), **exceto** para os cursos da Campanha Agora Eu Posso, nos termos e condições a seguir descritos.

2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha Vestibular de Inverno terá vigência nos seguintes períodos:

- a) Para Polos de Apoio Presencial e Call Center, de **05 de julho de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até dia **11 de julho de 2022**, às **20h00** (horário de Brasília).
- b) Para o Site de Inscrições, de **05 de julho de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até dia **11 de julho de 2022**, às **23h59** (horário de Brasília).
- c) A Campanha será válida para todos os Polos de Apoio Presencial, **exceto** para os Polos Internacionais.

2.2. Para garantir os descontos deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 05 de julho de 2022 e 11 de julho de 2022.**

2.3. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

3. **DOS DESCONTOS**

3.1. Durante a vigência da campanha (segue o item 2.1), será ofertado o desconto de **20% (10% + 10% de pontualidade)**, a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo.

3.1.1. Na primeira mensalidade, o candidato poderá participar da Campanha 1ª Mensalidade vigente, **exceto** nos Polos Internacionais.

3.2. Para os cursos que estão nesta condição de desconto, estarão disponíveis as opções do Parcelamento Inteligente (PAI) para os candidatos que se inscreverem por meio dos **processos seletivos Vestibular, Vestibular Híbrido, Enem e Enem Híbrido**.

3.3. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

3.3.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.

3.4. Os descontos desta campanha **NÃO** são acumulativos com demais campanhas comerciais e benefícios, como: Top Convênio e promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da Unicesumar.

4. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Terão direito à participação todos os candidatos interessados em um dos cursos da EAD Unicesumar mencionados no item 1.1, e que realizarem a inscrição e matrícula durante o período de vigência da campanha (segue o item 2.1).

4.2. Para obtenção do desconto deste regulamento, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no polo de apoio presencial ou também poderá realizar uma pré-inscrição por meio do link <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/> até o fim da vigência da campanha.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. O candidato deverá ter concluído obrigatoriamente o Ensino Médio para participar deste regulamento.

5.2. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de 05 de julho de 2022 a 11 de julho de 2022 (segue Item 2.1).

5.3. O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento da primeira mensalidade na vigência desta campanha (segue o Item 2.1).

5.4. Na primeira mensalidade, o candidato participa da Campanha 1ª Mensalidade que estiver vigente, **exceto** nos Polos Internacionais.

5.5. O desconto da Campanha Vestibular de Inverno é válido para todos os cursos de Graduação EAD e Graduação Híbrida (inclusive Bacharelado em Enfermagem), **exceto** para os cursos da Campanha Agora Eu Posso, conforme item 1.1.

5.6. Os descontos desta campanha serão aplicados a partir da segunda mensalidade e é válido para todo o curso.

5.7. Os descontos deste regulamento poderão ser aplicados sobre mensalidades estendidas, nos casos em que o candidato optou no momento da inscrição por uma das condições do PAI – Parcelamento Inteligente.

5.8. Os descontos desta campanha **NÃO** são cumulativos com outros descontos ou outras campanhas comerciais, **exceto** com bolsas provenientes do canal de digital, bolsa polo e bolsas do Programa de Indicação.

5.8.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa de indicação (EU INDICO) e do regulamento das referidas bolsas.

5.9. Os descontos desta campanha **NÃO** serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5.10. Os descontos desta campanha **NÃO** são válidos para inscritos através dos processos seletivos de Transferência Interna devido a campanha ser exclusiva para candidatos.

5.11. Os descontos provenientes desta campanha **NÃO** serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

5.12. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.

5.13. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.

5.14. Participam deste regulamento todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha, **exceto** os Polos Internacionais.

5.15. Caso o aluno solicite a mudança de Polo de Apoio Presencial, os descontos deste regulamento serão mantidos, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.

5.16. Caso o aluno mude de curso, os descontos desta campanha serão mantidos.

5.17. Em caso de reabertura de matrícula, o aluno ficará sujeito às regras do processo interno da Instituição quanto a reabertura da matrícula.

5.18. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual da instituição, protegido por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.

6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 04 de julho de 2022.

Unicesumar.